



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

000155

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2014.
VALIDADE: 12 meses

Aos dezesseis (16) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quatorze (2014), na Prefeitura do Município de Catanduvas, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Catanduvas/PR, inscrita no CNPJ nº 76.208.842/0001-03, representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal NOEMI SCHMIDT DE MOURA, brasileira, casada, agropecuarista, portadora do CPF nº 847.638.419-04, residente e domiciliada nesta cidade, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial em epigrafe, registra o preço para **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGEM E RECVAUCHUTAGEM) DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s), ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s), em primeiro lugar. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços o edital e anexos constantes do Pregão Presencial SRP Nº 36/2014 e as respectivas propostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO – As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – As condições de fornecimento dos serviços são as mesmas descritas no item 21 do Edital do Pregão Presencial SRP nº 36/2014.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando a empresa não tiver condições, de fornecer o serviço será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor. O registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO QUARTO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas neste edital.

PARAGRAFO QUINTO – Os materiais utilizados nos serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como INMETRO e ABNT.

PARAGRAFO SEXTO - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SÉTIMO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

000150

*Mais qualidade de Vida!*Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido, o qual poderá ser efetivado via fax ou e-mail.

PARAGRAFO OITAVO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO NONO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - CLASSIFICAÇÃO

A Empresa **FM PNEUS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.171.297/0001-01**, com sede a **Rodovia PR 182, KM 01, Toledo/PR**, devidamente representada por seus representantes devidamente constituídos em ato consitutivo, é detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

LOTE 01 - REFORMA DE PNEUS						
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	54	UN.	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15 MM	VIPAL	450,00	24.300,00
2	10	UN.	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 LISO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 14 MM	VIPAL	440,00	4.400,00
5	20	UN.	RECAPAGEM DE PNEU 1100R22 LISO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 14 MM	VIPAL	520,00	10.400,00
6	70	UN.	RECAPAGEM DE PNEU 215X75R17,5 (MISTO) COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 14 MM	VIPAL	278,00	19.460,00
7	20	UN.	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5X25 COM ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25 MM	VIPAL	1.830,00	36.600,00
8	32	UN.	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400X24 COM ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25 MM	VIPAL	1.280,00	40.960,00
9	2	UN.	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9X24 COM ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 32 MM	VIPAL	1.050,00	2.100,00
10	4	UN.	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5X24 COM ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25 MM	VIPAL	1.660,00	6.640,00
11	16	UN.	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15 MM	VIPAL	490,00	7.840,00
12	2	UN.	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18/4R34 COM ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	VIPAL	1.700,00	3.400,00
					TOTAL	156.100,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

PARAGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os

2



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

000157

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARAGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARAGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;

PARAGRAFO QUARTO - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias para a efetiva substituição dos produtos;

PARAGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Catanduvas, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.



Município de Catanduvas

000158

Gestão 2013/2016

*Mais qualidade de Vida!*Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

PARAGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município.

PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de entrega conforme especificado na cláusula primeira desta ata, caso não especificado prazo diferenciado pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega dos produtos emitidas pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante ao INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARAGRAFO PRIMEIRO - As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial SRP nº 36/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLAUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO - A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.



Município de Catanduvas

000159

Gestão 2013/2016

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

PARAGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARAGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de Administração.

PARAGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Catanduvas/PR, 16 de outubro de 2014.


NOEMI SCHMIDT DE MOURA
PREFEITA MUNICIPAL


FM PNEUS BRASIL LTDA
Anderson Fabrício da Silva Ernsen


HELIO JOÃO BERNARTT
Pregoeiro


ELIZIANE BLEM DA SILVA
Equipe de Apoio


DAIANA PANHO
Equipe de Apoio